



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

LEI Nº 005/2.004  
De 02/02/2.004

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA.

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** É aplicado sobre os subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Angatuba, a título de revisão geral anual, o percentual de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado no período de janeiro à dezembro de 2.003.

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias da dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.004 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de fevereiro de 2.004

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
02/02/2.004

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária